



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## AUTORIZAÇÃO

Considerando o Termo de Referência **04/DLP/2024**, da **Secretaria Municipal de Administração**, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **Portaria n. 335, de 27 de junho de 2023**, e em consonância ao disposto no artigo 74, da **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, a abrir processo licitatório próprio para a contratação de empresa para capacitação em elaboração prática de ETP e TR com inteligência artificial, no município de Cuiabá, conforme pesquisa de preços efetuados pelo Setor de compras, devendo a Comissão observar a possibilidade da dispensa ou inexigibilidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, devendo ser mantido prévio entendimento com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de fevereiro de 2024.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
**PREFEITO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de fevereiro de 2024.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Setor de Contabilidade**

Assunto: **Solicita informação**

Com o fim de amparar a abertura de procedimento licitatório, autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicito a V. Sa. informar se há recursos orçamentários na ordem de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** para contratação de empresa para capacitação em elaboração prática de ETP e TR com inteligência artificial, no município de Cuiabá.

Atenciosamente.

**ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de fevereiro de 2024.

Da: **Setor de Contabilidade**

Para: **Comissão Permanente de Licitação**

Ref. **SOLICITAÇÃO INTERNA**

Pela presente, informo a essa Comissão que há disponibilidade orçamentária para atender a referida despesa para a contratação de empresa para capacitação em elaboração prática de ETP e TR com inteligência artificial, no município de Cuiabá, na seguinte dotação prevista no Orçamento Geral do Município para o atual exercício:

**Projeto atividade - 2.002 - REALIZAR CURSOS DE FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES**

**Cód reduzido de despesa - 54 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Atenciosamente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**CONTRATO N. 000/2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São José do Rio Preto - SP, na Rua Luiz Figueiredo Filho, 390, sala SL 65 com CNPJ: 44.448.585/0001-82 neste ato representado pelo Sr. Matheus Emanuel de Medeiros, portador do CPF: 455.524.168-13 doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 000/2024**, ratificada em --- de --- de 202---, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO** - a presente contratação de empresa para capacitação em elaboração prática de ETP e TR com inteligência artificial, no município de Cuiabá, neste município, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 000/2024**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Item	Descrição	Unid. De medida	QTDE	Valor Unitário
1	Serviço de capacitação de pessoal - curso de elaboração prática de estudo técnico preliminar e termo de referência com inteligência artificial, presencial com carga horaria de 16 h.	UND	6	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 9.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO**

- O valor global deste Contrato é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, cujo pagamento no prazo de 15 dias. Ficam condicionado a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único** - Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO** - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 74, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**Projeto atividade - 2.002 - REALIZAR CURSOS DE FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES**

**Cód reduzido de despesa - 54 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
R\$ 9.000,00**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar o serviço conforme especificações apresentadas no ETP, Termo de Referência e a proposta;
- b) O curso será realizado nos dias 29 de fevereiro e 01 de março de 2024, nos períodos matutino a partir das 08h até as 12h e período vespertino a partir das 13h e 30min até as 17h e 30min;
- c) Terá direito ao certificado, SOMENTE o aluno/participante devidamente inscrito no curso que tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do curso;
- d) Fornecimento de materiais didáticos (digital).

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO** - Competirá ao Gabinete do Prefeito e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n.       /2024 fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** -Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
PREFEITO  
CONTRATANTE

**AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E  
EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**  
CNPJ: 44.448.585/0001-82  
Sr. Matheus Emanuel de Medeiros  
CPF: 455.524.168-13  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2024.**

**JUSTIFICATIVA**

**OBJETO: CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO PRÁTICA DE ETP E TR COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

**INTERESSADO: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA, CNPJ: 44.448.585/0001-82.**

A **Comissão Permanente de Licitação** instituída pela **Portaria n. 335, de 27 de junho de 2023**, em reunião realizada na sede desta Prefeitura, **aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15:00 horas**, após analisar detida e minuciosamente o parecer da Assessoria Jurídica, esta Comissão resolveu declarar **inexigível de licitação** conforme disposto no inciso III, do artigo 74, da Lei federal nº 14.133, para a **capacitação em elaboração prática de ETP e TR com inteligência artificial, no município de Cuiabá**, neste município, tendo em vista a presença do requisito da exclusividade, bem assim, os preços serem compatíveis com os praticados no mercado do gênero.

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

As hipóteses de inexigibilidade são meramente exemplificativas, bastando que reste configurada a inviabilidade de competição verificada no caso concreto, mas sempre com o amparo na lei, por outro lado, nas palavras de Adilson Abreu Dallari, “as inexigibilidades de licitação devem ser interpretadas extensivamente, ao passo que a dispensa exige interpretação restritiva”.

Diante do exposto, esta comissão sugere que seja efetuada a contratação nesses moldes, com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 28 de fevereiro de 2024.

**ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**

Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**ADRIELLI MOREIRA DA SILVA**  
Agente Administrativo-**Membro**

**CLAYSON KENEDY FERREIRA DE  
SOUZA**  
Agente Administrativo-**Membro**

**MARCIO ANDRÉ SILVEIRA**  
Agente Administrativo- **Membro**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N. 002/2024**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Inexigibilidade de Licitação N. 002/2024.

**OBJETO: CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO PRÁTICA DE ETP E TR COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

**CONTRATADO: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA CNPJ: 44.448.585/0001-82.**

**VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de fevereiro de 2024.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN  
PREFEITO**